

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
DA
ASSOCIACAO BRASILEIRA MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA
(“ABMIC”)

1. Apresentação

Este Código de Ética e Conduta da **ABMIC** foi criado para orientar as atitudes e decisões de todos os colaboradores, parceiros e prestadores de serviço. Ele reflete os valores da Associação e estabelece padrões claros de comportamento no ambiente de trabalho e no relacionamento com o público, fornecedores e a sociedade.

2. Objetivos

- Promover um ambiente ético, seguro e respeitoso.
- Garantir que todos ajam com integridade e profissionalismo.
- Prevenir condutas que possam comprometer a imagem ou os princípios da **ABMIC**.

3. Princípios e Valores

- Integridade: agir com honestidade em todas as situações.
- Respeito: valorizar a diversidade, opiniões, culturas e direitos humanos.
- Comprometimento: atender o público com excelência e profissionalismo.
- Transparência: comunicar-se de forma clara, ética e responsável.
- Responsabilidade social e ambiental.

4. Condutas Esperadas

- Tratar colaboradores, colegas e fornecedores com respeito e cordialidade.
- Zelar pelo patrimônio físico e cultural da Associação (salas, equipamentos, projetores, bom nome e tradição cultural).
- Proteger informações confidenciais, incluindo dados de clientes, contratos e estratégias comerciais.
- Cumprir as normas de higiene, segurança do trabalho e normas sanitárias.
- Garantir a acessibilidade e inclusão no atendimento e nas exhibições.
- Evitar atrasos, improdutividade e uso indevido do tempo no trabalho.
- Cumprir com as normas e leis aplicáveis de anticorrupção.
- Não manter relações contratuais ou negociais com funcionários públicos ou pessoas politicamente expostas.

5. Condutas Proibidas

- Praticar ou tolerar qualquer tipo de assédio, discriminação, racismo ou preconceito.
- Aceitar ou oferecer propinas, favores ou vantagens indevidas.
- Utilizar recursos da Associação (como ingressos, salas ou equipamentos) para fins pessoais sem autorização.

- Fazer uso de álcool ou drogas durante o expediente.
- Piratar ou reproduzir indevidamente conteúdos protegidos por direitos autorais ou propriedade intelectual em especial as obras audiovisuais.

6. Relacionamento com o Público e Parceiros

- Garantir atendimento ético e imparcial, respeitando os direitos do consumidor.
- Relacionar-se com fornecedores e parceiros de forma profissional, justa e transparente.
- Zelar pela boa imagem do nome a entidade, inclusive nas redes sociais, bem como se deus parceiros, patrocinadores, associados e apoiadores.

7. Uso de Recursos da Associação

- Usar equipamentos, materiais, internet e sistemas apenas para fins profissionais.
- Preservar os equipamentos de projeção, som e iluminação.
- Respeitar os contratos de licenciamento de filmes e programações.

8. Compromisso com Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI)

- A **ABMIC** valoriza um ambiente diverso, onde todos — independentemente de gênero, raça, orientação sexual, religião ou deficiência — são respeitados.
- Incentiva programações e ações que promovam representatividade e inclusão no conteúdo exibido e nas práticas internas.

9. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

- A **ABMIC** se compromete com a redução de impacto ambiental: descarte correto de resíduos, economia de energia, uso consciente de recursos (ex: copos, papel, material promocional).
- Colaboradores devem contribuir com práticas sustentáveis dentro do ambiente de trabalho.

10. Conflitos de Interesse

- Colaboradores devem evitar situações em que seus interesses pessoais possam interferir nas decisões profissionais (ex: favorecer parentes, aceitar brindes de fornecedores).
- Qualquer potencial conflito deve ser comunicado à liderança imediatamente.

11. Uso de Redes Sociais e Imagem da Associação

- Colaboradores e parceiros devem se comunicar com responsabilidade nas redes sociais, evitando expor a Associação a situações constrangedoras ou desrespeitosas.
- Qualquer uso do nome e/ou marcas da **ABMIC** (nome, logo, imagem institucional) deve ter autorização prévia.

12. Proteção de Dados e Privacidade

A **ABMIC** respeita a privacidade de seus colaboradores e parceiros. Está comprometida com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e adota medidas para garantir que as informações pessoais sejam:

- Coletadas de forma ética e transparente.

- Armazenadas com segurança.
- Utilizadas apenas para os fins autorizados (ex: cadastro, compra de ingressos, promoções).
- Compartilhadas somente quando houver base legal ou consentimento.

Todos os colaboradores devem:

- Proteger dados de colaboradores, parceiros, colegas e fornecedores.
- Evitar o compartilhamento indevido de informações pessoais.
- Reportar qualquer incidente de vazamento ou uso indevido de dados.

13. Canal de Denúncia

A **ABMIC** disponibiliza um canal seguro e confidencial para denúncias de comportamentos antiéticos: etica@mostra.com.br

Todos os relatos serão investigados com imparcialidade, e o denunciante será protegido contrarretaliações, podendo a entidade se valer de investigadores independentes que emitirão laudo de constatação de incidentes.

14. Consequências

O descumprimento deste Código pode resultar em medidas disciplinares, que vão desde advertência até desligamento de colaboradores, fornecedores, parceiros, patrocinadores independentes de eventual responsabilização civil e criminal que venha a ser cabível.

15. Revisão

Este Código será revisado periodicamente pela diretoria da **ABMIC**, podendo ser atualizado para refletir mudanças legais ou organizacionais.

Este Código se aplica a todos os colaboradores da ABMIC, independentemente de cargo ou tempo de casa. Ao fazer parte da Associação, cada pessoa assume o compromisso de seguir e promover estes princípios.

Este Código substitui os anteriores e passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA – ABMIC

CNPJ 71.732.168/0001-30

Ata Reunião de Diretoria

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, na sede da ABMIC, situada na Rua dos Pinheiros, nº 240, Conjunto 32, Bairro Pinheiros, CEP 05422-000, na cidade de São Paulo/SP, realizou-se reunião de Diretoria da ABMIC, conforme disposições do Estatuto Social.

Estiveram presentes a Sra. Renata Boturão de Almeida, Presidente da ABMIC; Sr. Jonas de Almeida Chadarevian, Vice-Presidente; Sr. Claudio Antônio Silva, Secretário e a Sra. Cristiane Passafaro Guzzi, Tesoureira. Verificado o quórum estatutário, a Sra. Presidente declarou aberta a reunião, passando-se à deliberação da seguinte pauta:

- Leitura, aprovação e adoção de Código de Ética e Conduta pela ABMIC.

Após leitura e discussão, o Código de Ética e Conduta foi aprovado por unanimidade, ficando deliberado que sua adoção pela ABMIC ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2025. O Código de Ética e Conduta aprovado acompanha esta ata como anexo oficial.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:00 horas e eu, Claudio Antônio Silva, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

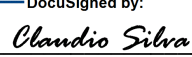
São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Renata Boturão de Almeida

Jonas de Almeida Chadarevian

Claudio Antônio Silva

Cristiane Passafaro Guzzi


DocuSigned by:

5987EA89B59D402...
